MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 42 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994

Cria a Comissão de Implantação do Regime Seriado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO *o que consta no processo nº 23108.009790/94-5; 122/94- CONSEPE;*

R E S O L V E :

Art. 1º. *Fica criada a Comissão de Implantação do Regime Seriado, que será designada pela Presidência do Conselho de Ensino e Pesquisa - CONSEPE e terá mandato de 02 (dois) anos (renováveis), permitida a recondução desde que coincida com o seu mandato no CONSEPE.*

§ Único. *Da Comissão fará parte um representante da PROEG e um representante discente deste Conselho.*

Art. 2º. *É condição fundamental que os Membros dessa Comissão designada sejam do Quadro Regular e com regime de trabalho em DE, pois que estarão respaldados pelo Artigo 18, letra "b" do Parágrafo Único da Resolução 18/90 - CONSEPE.*

Art. 3º. *Dentre os membros da Comissão, um será eleito Presidente, pelos seus pares.*

Art. 4º. *A Comissão de Implantação do Regime Seriado reunir-se-á uma vez por semana na Sala do Conselho para estudo e análise dos processos referentes à mudança de Regime de Créditos para o Regime Seriado.*

Art. 5º. *Após estudo, análise e parecer, caberá ao Presidente ou a qualquer outro membro da Comissão, relatar ao Conselho as decisões referentes aos procesos e submetê-los à apreciação do plenário.*

Art. 6º. *São atribuições da Comissão de Implantação do Regime Seriado:*

a) analisar e dar parecer nos processos que tratam do assunto;
b) elaborar as minutas das Resoluções que nortearão o Regime Seriado e levá-las à apreciação e decisão do CONSEPE, de acordo com as normas gerais para o Regime Seriado Anaual por este Egrégio Conselho.
c) orientar os Coordenadores de Curso sobre procedimentos, quando consultados sobre questões advindas da transposição e efetivação do Regime Seriado;
d) manter contato direto e contínuo com a PROEG/CEG para fundamentação da análise.

Art. 7º. *A Comissão terá respaldo financeiro dado pelo CONSEPE*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

para fins de atendimento aos polos fora da sede, bem como para viagens de reconhecimento junto às IFE's que já estejam em pleno funcionamento do Regime Seriado, para fins de estudo.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, *em Cuiabá, 28 de novembro de 1994.*

VALFREDO DA MOTA MENEZES
Presidente em exercício do CONSEPE